



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP

CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

SL 17

ANEXO 10 - Termo de Referência

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1 - Título: PROJETO DE FUTEBOL, FUNCIONAL E ARTES MARCIAIS.
- 1.2 - Objeto: atendimento nas modalidades de FUTEBOL, FUNCIONAL E ARTES MARCIAIS a crianças, adolescentes e adultos, no município de Guarujá.
- 1.3 - Secretaria: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Bairro: Perequê

Local a ser realizado o projeto: Indicado pela entidade

Modalidade e número de atendidos:

FUTEBOL, FUNCIONAL E ARTES MARCIAIS - no mínimo 100 (cem) alunos

Prazo mínimo de execução: 8 (oito) meses

2. OBJETIVOS:

- 2.1 - Geral: Promover atividades esportivas e culturais no atendimento às crianças e adolescentes através das modalidades acima citadas, desenvolvidas nas comunidades de periferias da cidade de Guarujá; Promover a integração social e a construção da cidadania; Transmitir conceitos e valores ligados à cidadania e bem-estar; Oferecer opção de lazer e práticas esportivas com foco na melhoria da saúde e sociabilidade.
- 2.2 - Específicos: A entidade deverá responsabilizar-se pelo atendimento de até 100 (cem) crianças, adolescentes e adultos por modalidade, no município de Guarujá. Deverão ser oferecidas turmas, com cada aula tendo 1h30min de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana. O projeto deverá ter duração mínima de 08 (oito) meses.

3. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:

A meta será de atender até 100 (cem) crianças, adolescentes e adultos por modalidade; A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (apresentações) durante o período de vigência da parceria e em seu encerramento.

3.1. Garantir o preenchimento regular das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

3.1.1. 1º mês - divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

3.1.2. 2º mês - Complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas estipuladas por turma;

3.1.3. 3º mês em diante - Consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

3.2. Cabe a conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada pelo pai ou responsável;
- Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
- RG do responsável, quando menor;
- Comprovante de residência;
- Declaração Escolar, de que o aluno estuda na Rede Pública de Ensino, quando o caso.



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

AV. Santos Dumont, 640 – Santo Antônio – Guarujá/SP

CEP 11432-502 – Tel. (13) 3308-7775

4. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

4.1. Caberá ao CONVENENTE:

4.1.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculun Vitae e seus documentos comprobatórios, como diplomas, certificados, clippings, atestados e declarações que comprovem a atuação como professor.

4.1.1.1. Professores de Educação Física, devidamente credenciados ao CREF;

4.1.1.2. Estudantes dos Curso de Educação Física, com vínculo comprovado a Instituições de Ensino Superior;

4.1.1.3. Monitores e auxiliares com comprovação de experiência na área de atuação para a modalidade acima descrita.

4.1.2. Controlar diariamente a frequência dos alunos através de listas de presença. O modelo deste documento será fornecido pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e deverá estar à disposição para consulta da comissão de fiscalização e a qualquer tempo.

4.1.3. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo os documentos elencados no item 3.2.

4.1.4. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência, para que não haja prejuízo no desenvolver das turmas.

4.1.5. Garantir o preenchimento regular das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), conforme cronograma de funcionamento das turmas (item 3.1).

4.1.6. Encaminhar para análise e autorização prévia da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer todas as alterações no Plano de Trabalho.

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRIPTIVO)

5.1. As aulas deverão ter 1 hora e 30 minutos de duração e frequência mínima de 2 vezes por semana;

5.2. Durante os meses de janeiro e julho, poderão ser programadas com os alunos e familiares atividades diferenciadas, com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que o valor gasto a maior seja assumido como contrapartida. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no Plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no Plano de Trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente.

5.3. Realizar no mínimo durante a vigência da parceria, devendo constar do plano de trabalho: um Festival de Esportes e uma Entrega de graduações, além de 2 (duas) apresentações em praça pública durante a vigência do Programa.

5.4. O encaminhamento das crianças, jovens e adultos para as atividades e a distribuição das turmas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer junto com a OSC.